



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.026/96

"AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA RECEBER
EM DOAÇÃO BEM MOVEL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, por intermédio de seu Presidente, receber em doação uma ambulância, montada sobre chassis número BAFETHL2OPJ070151, 1993, modelo 1994, sem uso, cor prata columbia metálico, avaliada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de propriedade de José Eduardo Massulo Maciel.

Parágrafo Único - A doação em epígrafe deverá ser aceita sem encargos, e, uma vez celebrada nos termos do art. 1.168 do Código Civil, incorporar-se-á de pleno direito no patrimônio público.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

012

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JANEIRO DE 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração